



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.264, 02 DE MARÇO DE 2.000

**"Aprova o Orçamento Municipal
para o Exercício de 2000."**

DANILO FRANCO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. - O orçamento geral do Município de Rio Grande da Serra para o exercício de 2000, estimando a Receita em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, recebimentos de recursos de convênios, quota-parte de outras esferas de governo através de transferências, tudo na forma da Legislação vigente e especificadas nos anexos integrantes desta Lei e obedecerão a seguinte classificação econômica:

1) RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	3.550.000,00
Receita de Contribuição	R\$	330.000,00
Receita Patrimonial	R\$	110.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.820.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	870.000,00

R\$ 12.680.000,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	300.000,00
Alienações de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.000.000,00
Outras Tranf. de Capital	R\$	0,00

R\$ 1.320.000,00

TOTAL R\$ 14.000.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

I - POR ÓRGÃO

01 - Câmara Municipal	R\$ 975.000,00
02 - Chefia do Executivo	R\$ 755.000,00
03 - Secr. de Assuntos Jurídicos	R\$ 717.000,00
04 - Secr. da Administração	R\$ 1.735.000,00
05 - Secr. de Finanças	R\$ 692.000,00
06 - Secr. de Educ. e Cultura	R\$ 2.830.000,00
07 - Secr. de Serv. Urbanos	R\$ 1.660.000,00
08 - Secr. Obras, Planej. Ambiente	R\$ 1.166.000,00
09 - Secretaria de Atenção à Saúde	R\$ 2.980.000,00
10 - Secretaria de Promoção Social	R\$ 490.000,00

TOTAL.....R\$ 14.000.000,00

II - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	R\$ 975.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 3.899.000,00
Educação e Cultura	R\$ 2.830.000,00
Habituação e Urbanismo	R\$ 2.826.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 2.980.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 490.000,00

TOTAL.....R\$ 14.000.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 11.725.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 8.483.000,00
Transferencia Correntes	R\$ 3.242.000,00
Despesas de Capital	R\$ 2.275.000,00
Investimentos	R\$ 2.275.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 0,00
Transferencia de Capital	R\$ 0,00

TOTAL.....R\$ 14.000.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

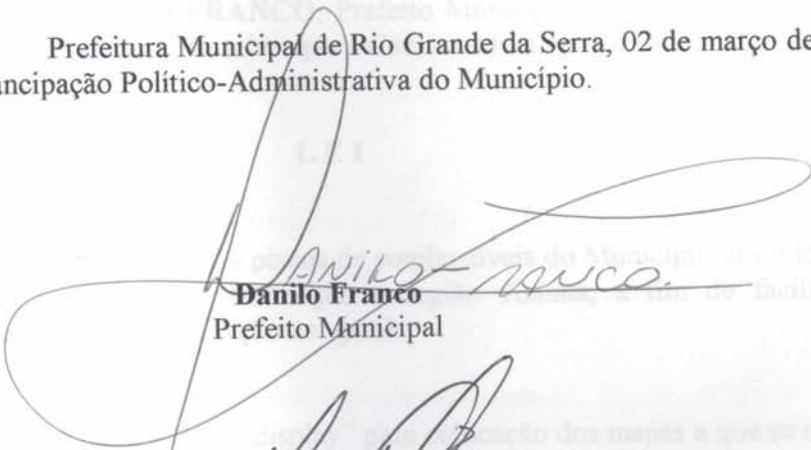
ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas do Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total deste Orçamento, para cada dotação que no transcorrer do exercício tornar-se insuficiente.

Artigo 5º. - Este orçamento foi elaborado para todos os efeitos de preços e valores de origem para cálculo e estimativa de receita e despesa com base de agosto de 1999.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de março de 2.000
- 35º. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Danilo Franco
Prefeito Municipal


Wagner Vicenti Ferrari
Secretario de Finanças

Publicada no quadro de editais na mesma data, e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 023.09.99 = PM
Autógrafo nº. 118.12.99 = CM
Proc. Adm. nº. 1.175/99 = PM